

# **Boletim de Serviço**

**Nº 564, 05 de janeiro de 2022**

**Extraordinário**

**Hospital  
Universitário do  
Piauí**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ**

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

**MILTON RIBEIRO**

Ministro da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES**

Superintendente do Hospital Universitário do Piauí

**ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES**

Gerente Administrativo do Hospital Universitário do Piauí

**CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário do Piauí

**MAURICIO GIRALDI**

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário do Piauí

## SUMÁRIO

<b>DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....</b>	<b>5</b>
<b>Substituição.....</b>	<b>5</b>
Portaria-SEI nº 229, de 28 de dezembro de 2021 .....	5
Portaria-SEI nº 04, de 04 de janeiro de 2022.....	6
Portaria-SEI nº 05, de 05 de janeiro de 2022.....	7
<b>Retificação.....</b>	<b>8</b>
Retificação da portaria SEI nº 222 .....	8
Retificação da portaria SEI nº 223 .....	9
Retificação da portaria SEI nº 224 .....	10
<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>11</b>
<b>Nomeação .....</b>	<b>11</b>
Portaria-SEI nº 03, de 03 de janeiro de 2022.....	11
<b>Calendário de feriados.....</b>	<b>13</b>
Portaria-SEI nº 4, de 04 de janeiro de 2022.....	13
<b>Alteração de membro – Equipe permanente .....</b>	<b>15</b>
Portaria-SEI nº 05, de 04 de janeiro de 2022.....	15
Portaria-SEI nº 06, de 04 de janeiro de 2022.....	17
Portaria-SEI nº 07, de 04 de janeiro de 2022.....	19
<b>Designação.....</b>	<b>21</b>
Portaria-SEI nº 08, de 04 de janeiro de 2022.....	21
<b>Fiscalização .....</b>	<b>22</b>
Portaria-SEI nº 9 de 05 de janeiro de 2022.....	22
Portaria-SEI nº 10, de 05 de janeiro de 2022.....	25
<b>GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE .....</b>	<b>29</b>
<b>Designação.....</b>	<b>29</b>
Portaria-SEI nº 9, de 23 de dezembro de 2021 .....	29

**GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA ..... 30**

**EDITAL - PORTARIA COREME HU-UFPI (01/2022) ..... 30**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Substituição**

**Portaria-SEI nº 229, de 28 de dezembro de 2021**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 1.º da Portaria n.º 08, de 10 de janeiro de 2019, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, publicada no Boletim de Serviços Nº 306, de 14 de janeiro de 2019, conforme o Processo-SEI nº 23524.040084/2021-43,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar RAIMUNDO ANTONIO CARDOSO JUNIOR, matrícula SIAPE Nº 1566090, para substituir YASCARA PINHEIRO LAGES PINTO, matrícula SIAPE Nº 1005513, Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, *em decorrência de afastamento para gozo do recesso de final de ano da titular;*

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**Eugênia Gonçalves de Farias Pereira Rodrigues**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - substituta

HU-UFPI/EBSERH

**Portaria-SEI nº 04, de 04 de janeiro de 2022**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 1.º da Portaria n.º 08, de 10 de janeiro de 2019, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, publicada no Boletim de Serviços Nº 306, de 14 de janeiro de 2019, conforme o Processo-SEI nº 23524.000081/2022-58,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar ANA JÉSSICA SOUSA LEITE ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 2069220, para substituir FLÁVIA MARIA DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula SIAPE Nº 2979950, Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, no período de 10/01/2022 a 26/01/2022, *em decorrência de afastamento da titular para gozo de folgas do TRE, férias regulamentares e abono ACT, respectivamente;*

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Eugênia Gonçalves de Farias Pereira Rodrigues**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Substituta

HU-UFPI/EBSERH

**Portaria-SEI nº 05, de 05 de janeiro de 2022**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 1.º da Portaria n.º 08, de 10 de janeiro de 2019, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, publicada no Boletim de Serviços Nº 306, de 14 de janeiro de 2019, conforme o Processo-SEI nº 23524.040388/2021-19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar CAMILA BARBOSA SOUSA OLIVEIRA, matrícula SIAPE Nº 2201236, para substituir ROXANA MESQUITA DE OLIVEIRA TEIXEIRA SIQUEIRA, matrícula SIAPE Nº 2069832, Chefe do Setor de Gestão da Qualidade, no período de 03/01/2022 a 08/01/2022, *em decorrência de férias regulamentares da titular.*

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Eugênia Gonçalves de Farias Pereira Rodrigues**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Substituta

HU-UFPI/EBSERH

## Retificação

### Retificação da portaria SEI nº 222

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 1.º da Portaria n.º 08, de 10 de janeiro de 2019, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, publicada no Boletim de Serviços Nº 306, de 14 de janeiro de 2019, conforme o Processo-SEI nº 23524.039355/2021-18,

Retificação da portaria SEI nº 222, de 20 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 558, de 20 de dezembro de 2021.

### RESOLVE:

Onde se lê:

(...)

**Art. 1º** Designar LUIZA HELENA RIBEIRO FORMIGA TEIXEIRA, matrícula SIAPE Nº 2064357, para substituir LIANA LEAL LEITE RIBEIRO, matrícula SIAPE Nº 2050304, Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar no período de 20/12/2021 a 03/01/2022, *em decorrência de afastamento por motivo de saúde.*

Leia-se:

(...)

**Art. 1º** Designar LUIZA HELENA RIBEIRO FORMIGA TEIXEIRA, matrícula SIAPE Nº 2064357, como substituta da função de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar no período de 20/12/2021 a 03/01/2022.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**Eugênia Gonçalves de Farias Pereira Rodrigues**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Substituta

HU-UFPI/EBSERH

### **Retificação da portaria SEI nº 223**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 1.º da Portaria n.º 08, de 10 de janeiro de 2019, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, publicada no Boletim de Serviços Nº 306, de 14 de janeiro de 2019, conforme o Processo-SEI nº 23524.039707/2021-35,

Retificação da portaria SEI nº 223, de 23 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 560, de 23 de dezembro de 2021.

### **RESOLVE:**

Onde se lê:

(...)

**Art. 1º** Designar JOSE SOARES JUNIOR, matrícula SIAPE Nº 2025458, para substituir LARIZA MARTINS FALCÃO, matrícula SIAPE Nº 1712031, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar no período de 27/12/2021 a 10/01/2022, *em decorrência de férias regulamentares do titular.*

Leia-se:

(...)

**Art. 1º** Designar JOSE SOARES JUNIOR, matrícula SIAPE Nº 2025458, como substituto da função de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar no período de 27/12/2021 a 10/01/2022.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Eugênia Gonçalves de Farias Pereira Rodrigues**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Substituta

HU-UFPI/EBSERH

**Retificação da portaria SEI nº 224**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 1.º da Portaria n.º 08, de 10 de janeiro de 2019, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, publicada no Boletim de Serviços Nº 306, de 14 de janeiro de 2019, conforme o Processo-SEI nº 23524.039058/2021-72,

Retificação da portaria SEI nº 224, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 560, de 23 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Onde se lê:

(...)

**Art. 1º** Designar THALLYTA MARIA TAVARES ANTUNES, matrícula SIAPE Nº 3122051, para substituir LIVIA REVERDOSA CASTRO SERRA, matrícula SIAPE Nº 3041034, Chefe da Unidade Vigilância em Saúde no período de 23, 24, 27 e 28/12/2021 ; 29/12/2021 a 11/01/2022 e de 12, 13, 14, 15/01/2022 , *em decorrência de afastamento para compensação de banco de horas e férias regulamentares do titular.*

Leia-se:

(...)

**Art. 1º** Designar THALLYTA MARIA TAVARES ANTUNES, matrícula SIAPE Nº 3122051, como substituta da função de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde, no período de 23, 24, 27 e 28/12/2021; 29/12/2021 a 11/01/2022 e de 12, 13, 14 e 15/01/2022.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**Eugênia Gonçalves de Farias Pereira Rodrigues**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Substituta

HU-UFPI/EBSERH

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Nomeação**

**Portaria-SEI nº 03, de 03 de janeiro de 2022**

**O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI/EBSERH**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019:

**CONSIDERANDO** a resolução nº 71 de 28/06/2018 do Conselho de Administração da EBSERH, que aprova o **Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH**;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 40 e 41 do regulamento acima mencionado, que estabelece a necessidade de constituição formal de equipe de planejamento da contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir eficiência e celeridade nas contratações no âmbito do HU-UFPI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR EQUIPE PARA O PLANEJAMENTO** de aquisições para **locação de grupo moto gerador de 350 kVA stand-by e seus acessórios** para uso regular no Hospital Universitário – HU-UFPI/EBSERH;

**Art. 2º** Estabelecer que a equipe de planejamento da contratação de que trata o art. 1º terá como competência a elaboração de toda a fase de planejamento, incluindo estudos preliminares, gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação – Termo de Referência ou Projeto Básico - dos bens permanentes, equipamentos e insumos a serem adquiridos, na forma estabelecida na Seção I, do Capítulo III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

**Art. 3º NOMEAR**, para compor a referida equipe, os seguintes empregados:

<b>SERVIDOR/EMPREGADO</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
JOSÉ SOARES JÚNIOR	2025458
Everton de Kassio Moraes Vasconcelos	3250576
Francisco Arthur Costa dos Santos	3231931

Yago D'vid Freitas Rosa	2070118
-------------------------	---------

**Art. 4º** A Equipe de Planejamento deve observar a Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

**Art. 5º** A Equipe de Planejamento deverá observar os prazos e fluxos estabelecidos e aprovados pela Governança do HU-UFPI, bem como aqueles estabelecidos em legislação específica;

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)*

**Paulo Márcio Sousa Nunes**

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18 de Dezembro de 2020

## **Calendário de feriados**

### **Portaria-SEI nº 4, de 04 de janeiro de 2022**

Dispõe sobre o calendário a ser adotado no ano de 2022 no HU-UFPI.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e;

### **CONSIDERANDO**

A Portaria nº 14817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2021;

Portaria-SEI nº 180, de 27 de dezembro de 2021, Boletim de Serviço nº 1222, de 27 de dezembro de 2021;

A Lei nº 9.303, de 12 de setembro de 1995, da República Federativa do Brasil;

A Lei nº 176/37, do Estado do Piauí;

A Lei nº 2.275, de 11 de janeiro de 1994, do Município de Teresina;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar o calendário de feriados referente ao ano de 2022, com vistas a sua implantação no HU-UFPI, sendo que este deverá ser observado para o estabelecimento das escalas de trabalho e plantões necessários, visando a manutenção da continuidade da prestação dos serviços considerados essenciais e a excelência dos trabalhos do hospital como um todo:

### **CALENDÁRIO 2022**

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III. 1º de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 2 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- V. 15 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

- VIII. 16 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX. 16 de agosto, Aniversário de Teresina (feriado municipal);
- X. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII. 19 de outubro, Dia do Piauí (feriado estadual);
- XIII. 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVI. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XV. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVI. 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal); e
- XVII. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Nos dias acima previstos deverá ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, respeitando as escalas de trabalho preestabelecidas.

Parágrafo Único. Nos dias considerados como Ponto Facultativo, deverá ser resguardado o funcionamento dos serviços essenciais no Hospital Universitário HU-UFPI.

Art. 3º Deverá ser dado amplo conhecimento desta Portaria a todo o quadro de Pessoal do HU - UFPI.

Art. 4º Em caso de publicação de portaria pela EBSERH-Sede ou pelos entes federativos municipal ou estadual a respeito do tema, serão providenciadas as devidas adequações no presente calendário, caso necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

*(assinado eletronicamente)*

**Paulo Márcio Sousa Nunes**

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18 de Dezembro de 2020

**Alteração de membro – Equipe permanente**

**Portaria-SEI nº 05, de 04 de janeiro de 2022**

**O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU-UFPI/EBSERH**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019:

**CONSIDERANDO** a resolução nº 71 de 28/06/2018 do Conselho de Administração da EBSERH, que aprova o **Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH**;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 40 e 41 do regulamento acima mencionado, que estabelece a necessidade de constituição formal de equipe de planejamento da contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir eficiência e celeridade nas contratações no âmbito do HU-UFPI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição dos membros da **EQUIPE PERMANENTE PARA O PLANEJAMENTO DE NOVAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS RELATIVOS A PRODUTOS PARA SAÚDE E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS**, de forma continuada, para uso regular no Hospital Universitário - HU-UFPI/EBSERH;

**Art. 2º** A referida Equipe passará a ser composta pelos seguintes empregados:

<b>SERVIDOR/EMPREGADO</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
John Peter Barbosa Pelegrini	1775209
Francisca Rosângela Borges Cunha	2050025
Luciene Rocha Martins	2069092
Lucyola Prudêncio de Moraes	1980047
Sammia Valeska Ferreira Memória	2300533
Carolina Silva Vale	1100499
Karina Kelley Guimarães Carvalho	3242477
Gisélia Maria Basta de Carvalho	2174087
Janaína Madeira Moura Fé Rabelo	2347155

Cândida Danyelle Silva Leôncio	1342589
Laiane dos Santos Andrade	2064392
Jennyesle Lima Castro	213569
Heráclito Carlos Gomes da Silva	2155298
Averinaldo Oscar da Cruz	2049918
Sherlene Marques Silva	1215417

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento deverá observar os prazos e fluxos estabelecidos e aprovados pela Governança do HU-UFPI, bem como aqueles estabelecidos em legislação específica;

**Art. 4º** Esta Portaria revoga a Portaria -SEI 187/2018, de 20 de julho de 2021, publicada no boletim de serviço Nº 516, de 26 de julho de 2021;

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)*

**Paulo Márcio Sousa Nunes**

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18 de Dezembro de 2020

**Portaria-SEI nº 06, de 04 de janeiro de 2022**

**O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU-UFPI/EBSERH**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019:

**CONSIDERANDO** a resolução nº 71 de 28/06/2018 do Conselho de Administração da EBSERH, que aprova o **Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH**;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 40 e 41 do regulamento acima mencionado, que estabelece a necessidade de constituição formal de equipe de planejamento da contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir eficiência e celeridade nas contratações no âmbito do HU-UFPI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição dos membros da **EQUIPE PERMANENTE PARA O PLANEJAMENTO DE NOVAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS GERAIS**, de forma continuada, para uso regular no Hospital Universitário - HU-UFPI/EBSERH;

**Art. 2º** A referida Equipe passará a ser composta pelos seguintes empregados:

<b>SERVIDOR/EMPREGADO</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Vânessa Maria da Rocha e Silva	2031256
John Peter Barbosa Pelegrini	1775209
Francisca Rosângela Borges Cunha	2050025
Luciene Rocha Martins	2106580
Lucyola Prudêncio de Moraes	1980047
Sammia Valeska Ferreira Memória	2300533
Karina Kelley Guimarães Carvalho	3242477
Gisélia Maria Basta de Carvalho	2174087
Denise Juliana Bezerra de Pontes Barbosa	2113275
Heráclito Carlos Gomes da Silva	2155298
Averinaldo Oscar da Cruz	2049918
Sherlene Marques Silva	1215417

Francisco de Araújo Costa Neto	2155197
--------------------------------	---------

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento deverá observar os prazos e fluxos estabelecidos e aprovados pela Governança do HU-UFPI, bem como aqueles estabelecidos em legislação específica;

**Art. 4º** Esta Portaria revoga a Portaria -SEI 183/2021, de 16 de julho de 2021, publicada no boletim de serviço Nº 514, de 19 de julho de 2021;

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)*

**Paulo Márcio Sousa Nunes**

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18 de Dezembro de 2020

**Portaria-SEI nº 07, de 04 de janeiro de 2022**

**O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU-UFPI/EBSERH**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019:

**CONSIDERANDO** a resolução nº 71 de 28/06/2018 do Conselho de Administração da EBSERH, que aprova o **Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH**;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 40 e 41 do regulamento acima mencionado, que estabelece a necessidade de constituição formal de equipe de planejamento da contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir eficiência e celeridade nas contratações no âmbito do HU-UFPI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição dos membros da **EQUIPE PERMANENTE PARA O PLANEJAMENTO DE NOVAS AQUISIÇÕES DE OPM E MATERIAIS ESPECIAIS**, de forma continuada, para uso regular no Hospital Universitário - HU-UFPI/EBSERH;

**Art. 2º** A referida Equipe passará a ser composta pelos seguintes empregados:

<b>SERVIDOR/EMPREGADO</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Jonatas Melo Neto	2170323
André de caldas Brito Gadelha de Lima	2321792
André Luiz Pinho Sobral	2979913
Karoline Dantas de Moraes	1483303
Luis Gustavo Cavalcante Reinaldo	1007106
Marlon Moreno da Rocha Caminha de Paula	1316381
Thiago Nunes Pereira Leite	2236852
Guilherme Parente Lira	2840182
Francisco das Chagas Eulálio Martins Júnior	2214098
Ênio Braga Fernandes Vieira	2151845
Clóvis Correa de Carvalho	1604064
Napoleão Bonaparte de Sousa Júnior	1373084
Bruno Wilson da Silva Moura	1761623
Marcelo Lopes Machado	1842226

Igor Denizarde Bacelar Marques	1522827
Raimundo Antonio Cardoso Junior	1566090
Maurício Giraldi	2081544
Joaquim Barbosa de Sousa Silva Júnior	2128850
Renato da Costa Ribeiro	1783365
Thais Cristina Araújo Moreira	2128786
Camila Barbosa Sousa Oliveira	2201236
Francisco Weliton Pessoa da Silva	2135495
Gabriela do Vales Matos Macedo	2979989
Jennysele Lima Castro	213569
Kércia Vitoria de Moura Rego	064385
Laís Moreira Alves de Freitas	2160682
Lusypaula Bezerra de Alencar	2113889
Sandra Maria Santiago Santos	2026004
Suzana Aline Dias Farias	2069709
Jaqueline Pires Rocha Silva	2155289
Carolina Silva Vale	1100499
Karina Kelley Guimarães Carvalho	3242477
Gisélia Maria Batista de Carvalho	2174087
Heráclito Carlos Gomes da Silva	2155298
Averinaldo Oscar da Cruz	2049918
Ramon Weyler Duarte Leopoldino	1098587

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento deverá observar os prazos e fluxos estabelecidos e aprovados pela Governança do HU-UFPI, bem como aqueles estabelecidos em legislação específica;

**Art. 4º** Esta Portaria revoga a Portaria -SEI 207/2020, de 23 de setembro de 2020, publicada no boletim de serviço Nº 440, de 23 de setembro de 2020;

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)*

**Paulo Márcio Sousa Nunes**

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18 de Dezembro de 2020

**Designação**

**Portaria-SEI nº 08, de 04 de janeiro de 2022**

O **SUPERINTENDENTE/GERENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Thais Flavia Nogueira Goncalves Pereira**, Matrícula SIAPE nº 1149184, ocupante do cargo Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, lotada no HU-UFPI, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23524.038922/2020-38, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Márcio Sousa Nunes**  
Superintendente HU-UFPI/EBSERH  
Portaria-SEI nº 209, de 18/12/2020

### Fiscalização

#### Portaria-SEI nº 9 de 05 de janeiro de 2022

**O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019, e em conformidade com o art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 105/2021, firmado com a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, para serviços de manutenção de equipamento de ressonância magnética da marca GE Healthcare, modelo 1.5T Optima MR360, nº de série MRR10060, pertencente ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), os seguintes colaboradores:

#### Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Lariza Martins Falcão	1712031
Substituto	José Soares Júnior	2025458

#### Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Raimundo Holland Moura de Queiroz Filho	3980053
Substituto	Francisco Arthur Costa Dos Santos	3231931

#### Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Jéssica Karolyne de S. Passos	2214074
Substituto	Daniel da Silva Sousa	2113669

**Art. 2º** Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao **Fiscal Administrativo**:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

**Art. 5º** Esta designação entra em vigor na data da sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Paulo Márcio Sousa Nunes**

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18 de Dezembro de 2020

**Portaria-SEI nº 10, de 05 de janeiro de 2022**

**O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019, e em conformidade com o art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR as equipes de fiscalização dos contratos abaixo especificados:

<b>CONTRATO Nº 28/2018 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV. PARA EQUIP. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA</b>		
<b>CONTRATO Nº 22/2019 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV. PARA EQUIP. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA</b>		
	<b>Titular</b>	<b>Substituto</b>
<b>GESTOR</b>	Lariza Martins Falcão - SIAPE 1712031	José Soares Júnior - SIAPE 2025458
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Raimundo Holland Moura de Queiroz Filho - SIAPE 3980053	Francisco Arthur Costa dos Santos - SIAPE 3231931
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Jéssica Karolyne de S. Passos - SIAPE 2214074	Daniel da Silva Sousa - SIAPE 2113269

<b>CONTRATO Nº 29/2018 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A</b>		
<b>CONTRATO Nº 65/2019 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA</b>		
	<b>Titular</b>	<b>Substituto</b>
<b>GESTOR</b>	Lariza Martins Falcão - SIAPE 1712031	José Soares Júnior - SIAPE 2025458
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Raimundo Holland Moura de Queiroz Filho - SIAPE 3980053	Everton de Kássio Moraes Vasconcelos - SIAPE 3280053
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Daniel da Silva Sousa - SIAPE 2113269	Jéssica Karolyne de S. Passos - SIAPE 2214074

**CONTRATO Nº 13/2020 - COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS**

<b>MEDICO-HOSPITALARES</b>		
	<b>Titular</b>	<b>Substituto</b>
<b>GESTOR</b>	Lariza Martins Falcão - SIAPE 1712031	José Soares Júnior - SIAPE 2025458
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Raimundo Holland Moura de Queiroz Filho - SIAPE 3980053	Everton de Kássio Moraes Vasconcelos - SIAPE 3280053
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Jéssica Karolyne de S. Passos - SIAPE 2214074	Daniel da Silva Sousa - SIAPE 2113269

**Art. 2º** Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao **Fiscal Administrativo**:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

**Art. 5º** O presente ato revoga as portarias anteriores, são elas:

- Portaria-SEI nº 273, de 08 de novembro de 2019;
- Portaria-SEI nº 14, de 07 de maio de 2018;
- Portaria-SEI nº 293, de 26 de novembro de 2018;
- Portaria-SEI nº 184, de 31 de julho de 2019;
- Portaria-SEI nº 25, de 19 de fevereiro de 2020;
- Portaria-SEI nº 21, de 19 de fevereiro de 2020;
- Portaria-SEI nº 40, de 10 de março de 2020.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no art. 1º desta Portaria - SEI, a contar de 20 de dezembro de 2021, data da solicitação de alteração das equipes de fiscalização (Despacho - SEI nº [18463076](#)).

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Paulo Márcio Sousa Nunes**

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18 de Dezembro de 2020

**GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**Designação**

**Portaria-SEI nº 9, de 23 de dezembro de 2021**

**O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida, principalmente, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a apuração dos fatos relatados no processo administrativo nº 23524.019058/2021-56.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Instaurar procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular, constante no processo acima mencionado, designando como comissária a senhora **Laís Sousa Santos de Almeida**, fisioterapeuta, SIAPE 2064366;

Art. 2.º Para bem cumprir as suas atribuições, o Comissário terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá promover a coleta de provas, depoimentos e demais diligencias porventura necessárias;

Art. 3.º O Comissário, ora instituído, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior;

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)*

**Maurício Giraldi**

Gerente de Atenção à Saúde

Portaria-SEI nº 09, de 12 de janeiro de 2021

Boletim de Serviço nº 982, de 12 de janeiro de 2021

HU-UFPI/EBSERH

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPI**

PORTARIA COREME HU-UFPI (01/2022)

Dispõe sobre eleição para os cargos de Coordenador e Vice Coordenador da Comissão de Residência Médica da do HU-UFPI (COREME HU-UFPI).

Eu, Glenda Maria Santos Moreira, no estado de Coordenadora Geral da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (COREME HU-UFPI), de acordo com o disposto na Resolução nº 2, de 3 de julho de 2013, da Comissão Nacional de Residência Médica- CNRM, RESOLVE:  
Convocar eleição para os cargos de Coordenador e Vice Coordenador da Comissão de Residência Médica da do HU-UFPI (COREME HU-UFPI).

Artigo 1º – A eleição da chapa para escolha de Coordenador Geral e Vice-Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, realizar-se-á numa única fase, pelo voto direto e aberto dos membros aptos a votar, no dia 04 de fevereiro de 2022, das 11h00 às 12h00, na Sala de Teleconferência 1 do Hospital Universitário da UFPI, no formato presencial de acordo com as regras deste Portaria, em reunião da COREME específica para esse fim.

§1º: A presente portaria objetiva estabelecer e preservar um pleito eleitoral transparente e democrático, em consonância com os princípios administrativos, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, caput, da Constituição Federal), envolvendo todas as partes relacionadas aos programas de residência no ambiente institucional.

Artigo 2º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria da Coordenadora da COREME, a ser publicada em Boletim de Serviço.

A Comissão Eleitoral deverá ser composta por:

- 1 Presidente- Coordenador da COREME;
- 1 representante dos supervisores de PRM;
- 1 representante dos médicos residentes;
- 1 representante da UFPI, indicado pelo Reitor;
- 1 representante do HU-UFPI indicado pelo Superintendente.

Art. 3º - Caso o Coordenador da COREME seja candidato, será escolhido um membro da COREME, não candidato, para presidir a comissão.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPI**

Artigo 4º -O CANDIDATO a coordenador da COREME deverá ser médico especialista integrante do corpo docente da instituição de saúde, com experiência na supervisão de médicos residentes e domínio da legislação sobre residência médica, de acordo com o Artigo 4º da Resolução vigente da CNRM 02/2013.

§ 1º - São elegíveis os médicos supervisores de programas de Residência Médica do corpo clínico do Hospital Universitário da UFPI e médicos do corpo docente do Curso de Medicina da Universidade Federal do Piauí, em exercício, estáveis, efetivos e contratados; desde que com experiência na supervisão de médicos residentes e domínio da legislação sobre residência médica, de acordo com o Artigo 4º da Resolução vigente da CNRM 02/2013.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o médico supervisor que, atendendo ao que dispõe o caput deste artigo, se encontrar em férias ou licença-prêmio.

Artigo 5º - O vice coordenador da COREME deverá ser médico especialista integrante do corpo docente (docentes e preceptores) da instituição de saúde, com experiência em programas de residência médica, de acordo com o Artigo 6º da Resolução vigente da CNRM 02/2013.

Artigo 6º- São aptos a votar para os cargos de coordenador e vice- coordenador os supervisores de programas de residência médica do HU-UFPI, conforme prevê a Resolução CNRM 02/2013.

§ 1º O eleitor somente poderá votar em uma das chapas previamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral;

§ 2º São membros aptos a voto os Supervisores dos PRMs – Programas de Residência Médica desta COREME.

Artigo 7º – Os mandatos do coordenador e do vice coordenador têm duração de dois anos, sendo permitida uma recondução sucessiva ao cargo. Considerar-se-á encerrado o mandato do Coordenador Geral que se desligar da UFPI ou do HU-UFPI.

Artigo. 8º - A lista dos membros eleitos será encaminhada para a CNRM - Comissão Nacional de Residências Médicas como também à Superintendência do HU-UFPI para posterior emissão de Portaria de Nomeação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPI**

**DA CANDIDATURA**

Artigo 9º - Os candidatos a Coordenador e Vice Coordenador deverão protocolar pedido de inscrição sua chapa eleitoral, mediante requerimento via e-mail coremehupi2014@outlook.com e /ou SEI, assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, no período de publicação deste edital até 23:59h de 28 de janeiro de 2022, conforme o modelo em anexo.

§ 1º - As inscrições poderão ser feitas por procuração simples redigidas a próprio punho, anexada ao requerimento, como também de forma presencial na secretaria da COREME.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com os critérios estabelecidos por esta Portaria serão deferidos pela Comissão Eleitoral.

§ 3º - A lista das chapas deferidas será divulgada na página do HU-UFPI.

§ 4º- Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à COREME, até 72h do encerramento das inscrições de chapas. A homologação definitiva das chapas será divulgada na página do HU-UFPI (Ensino e Pesquisa / Residência Médica).

§ 5º - A responsabilidade administrativa e penal sobre a legitimidade das assinaturas torna-se natural dos candidatos que deram fé ao documento com sua assinatura.

§ 6º – Caberá à Comissão Eleitoral decidir quanto ao deferimento dos pedidos de registro de candidaturas, em face das normas estabelecidas por este edital.

§ 7º - A ordem de numeração, das chapas deferidas, será a de inscrição.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPI**

**DA VOTAÇÃO**

Artigo 10º - A votação a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, das 11h00 às 12h00, na Sala de Teleconferência 1 do Hospital Universitário da UFPI em reunião da COREME específica para esse fim.

Artigo 11º – Instaurada a eleição, cada supervisor, por programa de residência médica, manifestará o seu voto, indicando o número da chapa ou o nome dos candidatos a coordenador e vice.

Artigo. 12º - A votação será realizada em primeira chamada com maioria absoluta e, em segunda chamada com qualquer número de participantes. Em caso de empate, o presidente da comissão eleitoral terá voto de qualidade. (Resolução CNRM n2 julho 2013. Artigo16, inciso V e VI).

Artigo 13º- Não será permitido o voto por procuração.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 14º – O resultado da eleição, será divulgada na página da HU-UFPI (Ensino e Pesquisa / Residência Médica).

Artigo 15º - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação referida no artigo 14º supracitado.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo, será avaliado pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que forem protocolados.

§ 2º - O resultado final do pleito eleitoral será divulgado na página do HU-UFPI (Ensino e Pesquisa / Residência Médica).

Artigo 16º – Deverá ser mantido em arquivo a ata de todo o processo eleitoral e do resultado da eleição e dada a devida publicidade a pleito eleitoral transparente e democrático no site e boletim de serviço do HU-UFPI.

Artigo 17º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPI**

Eleitoral.

Artigo 18º - Este EDITAL entra em vigor na data de sua divulgação.

Teresina, 04 de janeiro de 2022.

Preceptora. Me. Glenda Maria Santos Moreira  
Coordenadora Geral da Comissão de Residência Médica do HU-UFPI  
Janeiro de 2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPI**

**PROCESSO ELEITORAL DA COORDENAÇÃO E VICE COORDENAÇÃO DA COREME/  
HU-UFPI 2022 / 2024**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA N° \_\_\_\_\_**

**(A ser preenchido o número pela Comissão Eleitoral, na ordem das inscrições deferidas)**

\_\_\_\_\_  
**(nome completo do concorrente à Coordenador)**

RG n° \_\_\_\_\_,

CPF n° \_\_\_\_\_,

CRM n° \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(nome completo do concorrente à vice coordenador)**

RG n° \_\_\_\_\_,

CPF n° \_\_\_\_\_,

CRM n° \_\_\_\_\_.

Representantes da Chapa (Nome da Chapa) – \_\_\_\_\_

Vêm requerer junto à COREME/ HU-UFPI a inscrição da referida chapa para participação no pleito eleitoral de 2022/2024, conforme o Edital nº1/2022, em consonância com a resolução nº 2 de 3 de julho de 2013 da CNRM.

OBS: ESSENCIAL ANEXAR COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA EM SUPERVISAO DE PRMs  
– Programas de Residência Médica

Nestes termos, pede deferimento.

Teresina-PI, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Concorrente à Coordenador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Concorrente à Vice Coordenador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPI**